EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 080/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 649/2026 1DOC
COM LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (LOTE 13)

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização da frota municipal, incluindo veículos administrativos, operacionais e aqueles utilizados pelos órgãos de segurança pública atendidos por meio de convênio com a Prefeitura, tais como Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DE ABERTURA: 17/11/2026
HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **(menor preço por lote)**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56, 89 e 92 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023 e 1991/2023.

A presente licitação terá o LOTE 13 reservado às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 29/010/2026 até as 08h59min do dia 17/11/2026.
Abertura das propostas: às 09 horas de 17/11/2026.
Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 17/11/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização da frota municipal, incluindo veículos administrativos, operacionais e aqueles utilizados pelos órgãos de segurança pública atendidos por meio de convênio com a Prefeitura, tais como Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, conforme Termo de Referência em anexo**

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Órgãos: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / FMAS; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais; e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Unidades: Departamento de Administração e Gestão de Pessoas; Chefia de Gabinete do Prefeito; Departamento de Proteção Social; FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro; Departamento de Cultura; Departamento de Esportes Coletivos, Individuais e de Lazer; Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação; Departamento de Planejamento de Obras; Departamento de Gestão em Saúde; Departamento Logístico, Operacional, Limpeza e Manutenção Pública; Departamento de Meio Ambiente; e Divisão de Defesa Civil.
Código: 04.122.0004.2042 – Manutenção do Departamento de Administração e Gestão de Pessoas; 04.153.0014.2007 – Unidade de Tiro de Guerra; 08.122.0013.2090 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; 08.243.0018.2026 – Conselho Tutelar de Cajati; 12.122.0009.2059 – Gestão Administrativa e Financeira; 13.392.0010.2074 – Gestão do Departamento de Cultura; 27.812.0011.2085 – Gestão e Manutenção do Esporte e Lazer; 04.129.0005.2055 - Manutenção do Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação; 04.122.0002.2005 – Manutenção da Chefia de Gabinete; 15.451.0007.2111 – Gestão de Planejamento de Obras, Administração e Engenharia; 10.302.0012.2143 – Divisão de Transporte Sanitário e Frotas; 15.452.0006.2058 – Manutenção da Limpeza Pública; 18.541.0027.2116 – Gestão do Departamento de Meio Ambiente; e 06.182.0002.2008 – Manutenção da Defesa Civil.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas de Despesa: 254; 28; 610; 142; 770; 918; 1006; 329; 8; 1075; 596; 1156; 1178; e 47.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
3.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, observadas as regras do artigo 15 da Lei Federal nº 14133/2021.
3.4 Não é permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.
3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.
3.5.1. Poderá participar da licitação empresa que estiver sob falência, concordata, desde que homologada a recuperação judicial, que deverá ser apresentada.
3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e
c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo se houver; em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, incluir no ícone DOCUMENTOS COMPLEMENTARES da plataforma, a inserção de catálogos do fabricante. (Quando necessário) "A empresa participante do certame não deve ser identificada".
3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.
3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/ EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.
3.10 **O lote 13** é reservado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/ 2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/ 2014 e demais disposições contidas neste instrumento convocatório.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.7 "a", com firma reconhecida e/ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;
4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;
4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.
4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e modelo (se houver) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.
5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário por item e total por lote;
6.1.2. Descrição detalhada do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *prazo de validade ou de garantia, quando for o caso*;
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021.
6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 1,00 (um real).
7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances (tempo randômico), após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos (***podendo ser de 1 segundo até 10 minutos***), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

exigidos neste Edital e já apresentados; Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.23.3. O prazo de 3 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. **O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por lote em algarismos e por extenso.
9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do lote, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.,
9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.3 do edital.
9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.
9.10. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do pregoeiro.
10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.
10.1.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.
10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
10.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
10.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
10.2.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
10.2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
10.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
10.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
10.4. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.
10.4.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.
10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação jurídica:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

10.10. Qualificação Econômico-Financeira.

10.10.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;

10.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

10.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
10.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.17. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
10.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.
10.18. Demais Qualificações - Declarações:
10.18.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);
10.18.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);
10.18.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);
10.18.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);
10.18.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);
10.18.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);
10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
10.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):
10.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

10.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
10.21. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.21.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.
10.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.
10.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
10.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
10.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.
11.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, mão serão conhecidos.
11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14133/2021.
15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
15.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
15.8. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.
15.9. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo 13 do edital.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

17.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

18.1. As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

18.2. Realizar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

18.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

18.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

18.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

18.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.12. Realizar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

18.13. Refazer, às suas expensas, serviços se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias para serviços de lavagem e higienização, e 90 (noventa) dias para polimentos, contra falhas de execução;

18.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

adjudicação desta Licitação;
18.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.
18.16. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
18.17. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
18.18. O CONTRATADO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.
18.19. No âmbito deste contrato, o CONTRATADO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços contratados, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. O CONTRATADO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou requerido por autoridade competente.
18.20. O CONTRATADO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O CONTRATADO deverá, ainda, comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.
18.21. Caso o CONTRATADO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subcontratados também cumpram as obrigações previstas na LGPD, estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.
18.22. O CONTRATADO deverá auxiliar o CONTRATANTE na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados.
18.23. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente
18.24. Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do CONTRATANTE, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.
18.25. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o serviço e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE. A medição será feita com base nas ordens de serviço executadas e aceitas, com comprovação fotográfica ou relatório.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES/ CONTRATADOS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) der causa à inexecução parcial do contrato; ou der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

f) der causa à inexecução total do contrato;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

j) fraudar a licitação.

k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013;

o) der causa à inexecução parcial do contrato;

p) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

q) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f", "g", "o", "p" e "q" do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f", g", **"o", "p" e "q"** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

20.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f", "g", **"o", "p" e "q"** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f", "g", **"o", "p" e "q"** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.
20.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
20.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau**) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**
20.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil**) com servidor público municipal.
20.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
20.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.
20.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
20.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei n° 12.846

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
20.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
20.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
20.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.
20.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.
20.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.
21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
21.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22.12. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para os itens com exclusividade para participação de ME/EPP (reservados), "*se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório*", ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições de efetiva competição.

22.13. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, para os itens com exclusividade para participação de ME/EPP (reservados), o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração; O item será considerado FRACASSADO caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ANEXO IX – Declaração ME/ EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade

ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo

ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO XIII – Minuta do Contrato

ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO XV - Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Cajati/ SP, 28 de outubro de 2026.

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização da frota municipal, incluindo veículos administrativos, operacionais e aqueles utilizados pelos órgãos de segurança pública atendidos por meio de convênio com a Prefeitura, tais como Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2026

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ITEM	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização da frota municipal, incluindo veículos administrativos, operacionais e aqueles utilizados pelos órgãos de segurança pública atendidos por meio de convênio com a Prefeitura, tais como Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, conforme Termo de Referência em anexo					
1	Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa do veículo retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, interna, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral e higienização superficial. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor intercaladamente, mês sim/mês não, chassi, pára-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Categoria 1: veiculos leves: Spin, gol, saveiro, strada, corolla etc	**serviço**	**372**	**R$ 45,00**	**R$ 16.740,00**
2	Higienização Completa/Geral: Entende-se por Higienização completa/geral do veículo, a lavagem completa incluindo uma limpeza profunda no interior do veículo com a retirada de marchas e qualquer mau odor de bancos, capa de bancos e carpete do veículo. Categoria 1: veiculos leves: Spin, gol, saveiro, strada, corolla etc.	**serviço**	**50**	**R$ 80,00**	**R$ 4.000,00**
3	Polimento Completo: Entende-se por polimento completo a lavagem completa do veículo incluindo processo de polimento da pintura para remover pequenos riscos e manchas Categoria 1: veiculos leves: Spin, gol, saveiro, strada, corolla etc.	**serviço**	**30**	**R$ 150,00**	**R$ 4.500,00**
4	Polimento de faróis: Entende-se por polimento de faróis a lavagem completa do farol incluindo processo de polimento para remover amarelados causados devido ao tempo Categoria 1: veiculos leves: Spin, gol, saveiro, strada, corolla etc	**serviço**	**30**	**R$ 80,00**	**R$ 2.400,00**
5	Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa do veículo retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, interna, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral e higienização superficial. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor	**serviço**	**336**	**R$ 50,00**	**R$ 16.800,00**

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

	intercaladamente, mês sim/mês não, chassi, pára-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Categoria 2: veiculos médios: fiat toro, ford ranger, toyota hilux, mitsubishi L200 etc.				
6	Higienização Completa/Geral: Entende-se por Higienização completa/geral do veículo, a lavagem completa incluindo uma limpeza profunda no interior do veículo com a retirada de marchas e qualquer mau odor de bancos, capa de bancos e carpete do veículo. Categoria 2: veiculos médios: fiat toro, ford ranger, toyota hilux, mitsubishi L200 etc.	**serviço**	**50**	**R$ 70,00**	**R$ 3.500,00**
7	Polimento Completo: Entende-se por polimento completo a lavagem completa do veículo incluindo processo de polimento da pintura para remover pequenos riscos e manchas. Categoria 2: veiculos médios: fiat toro, ford ranger, toyota hilux, mitsubishi L200 etc.	**serviço**	**30**	**R$ 150,00**	**R$ 4.500,00**
8	Polimento de faróis: Entende-se por polimento de faróis a lavagem completa do farol incluindo processo de polimento para remover amarelados causados devido ao tempo Categoria 2: veiculos médios: fiat toro, ford ranger, toyota hilux, mitsubishi L200 etc.	**serviço**	**30**	**R$ 110,00**	**R$ 3.300,00**
9	Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa do veículo retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, interna, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral e higienização superficial. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor intercaladamente, mês sim/mês não, chassi, pára-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Categoria 3: vans, furgão e ambulancias: Renault máster, iveco daily etc.	**serviço**	**276**	**R$ 80,00**	**R$ 22.080,00**
10	Higienização Completa/Geral: Entende-se por Higienização completa/geral do veículo, a lavagem completa incluindo uma limpeza profunda no interior do veículo com a retirada de marchas e qualquer mau odor de bancos, capa de bancos e carpete do veículo. Categoria 3: vans, furgão e ambulancias: Renault máster, iveco daily etc.	**serviço**	**50**	**R$ 100,00**	**R$ 5.000,00**
11	Polimento de faróis: Entende-se por polimento de faróis a lavagem completa do farol incluindo processo de polimento para remover amarelados causados devido ao tempo Categoria 3: vans, furgão e ambulancias: Renault máster, iveco daily etc.	**serviço**	**30**	**R$ 90,00**	**R$ 2.700,00**
12	Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do equipamento, a sua limpeza inferior, externa do veículo retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, interna, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral e higienização superficial. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor intercaladamente, mês sim/mês não, chassi, pára-lamas, embuchamentos, implementos etc. Lavagem das entre portas, párachoques, pneus, aros, telas,	**serviço**	**252**	**R$ 200,00**	**R$ 50.400,00**

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

	faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada e engraxar o equipamento na finalização. Categoria 4: veiculos pesados: Caminhões basculante, caminhões de lixo etc				
13	Lavagem Completa/ Geral: Entende-se por lavagem completa/ geral do equipamento, a sua limpeza inferior, externa do veículo retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, interna, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral e higienização superficial. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor intercaladamente, mês sim/ mês não, chassi, pára-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada e engraxar o equipamento na finalização. Categoria 5: Maquinas	**serviço**	**130**	**R$ 300,00**	**R$ 39.000,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				**R$ 174.920,00**	

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura. A medição será feita com base nas ordens de serviço executadas e aceitas, com comprovação fotográfica ou relatório.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / FMAS; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais; e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Unidades: Departamento de Administração e Gestão de Pessoas; Chefia de Gabinete do Prefeito; Departamento de Proteção Social; FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro; Departamento de Cultura; Departamento de Esportes Coletivos, Individuais e de Lazer; Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação; Departamento de Planejamento de Obras; Departamento de Gestão em Saúde; Departamento Logístico, Operacional, Limpeza e Manutenção Pública; Departamento de Meio Ambiente; e Divisão de Defesa Civil.

Código: 04.122.0004.2042 – Manutenção do Departamento de Administração e Gestão de Pessoas; 04.153.0014.2007 – Unidade de Tiro de Guerra; 08.122.0013.2090 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; 08.243.0018.2026 – Conselho Tutelar de Cajati; 12.122.0009.2059 – Gestão Administrativa e Financeira; 13.392.0010.2074 – Gestão do Departamento de Cultura; 27.812.0011.2085 – Gestão e Manutenção do Esporte e Lazer; 04.129.0005.2055 - Manutenção do Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação;

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

04.122.0002.2005 – Manutenção da Chefia de Gabinete; 15.451.0007.2111 – Gestão de Planejamento de Obras, Administração e Engenharia; 10.302.0012.2143 – Divisão de Transporte Sanitário e Frotas; 15.452.0006.2058 – Manutenção da Limpeza Pública; 18.541.0027.2116 – Gestão do Departamento de Meio Ambiente; e 06.182.0002.2008 – Manutenção da Defesa Civil.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas de Despesa: 254; 28; 610; 142; 770; 918; 1006; 329; 8; 1075; 596; 1156; 1178; e 47.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os serviços serão executados preferencialmente nas dependências da contratada, mediante solicitação prévia da Administração, de forma contínua e sob demanda. A empresa deverá dispor de estrutura física, equipamentos adequados, produtos biodegradáveis, mão de obra qualificada e cumprir normas ambientais e de segurança. O modelo de contratação é por demanda, com pagamento por serviço efetivamente executado e atestado;

b.2) O deslocamento dos veículos até o local de prestação dos serviços será de responsabilidade da contratante;

b.3) O prazo máximo para atendimento da solicitação será de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da autorização, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização;

b.4) A contratada deverá manter seguro contra danos materiais causados aos veículos durante a execução dos serviços, bem como contra danos a terceiros, arcando integralmente com eventuais indenizações;

b.5) A contratada obriga-se a garantir no prazo mínimo de 15 (quinze) dias para serviços de lavagem e higienização, e 90 (noventa) dias para polimentos, contra falhas de execução;

b.6) A Administração Municipal, rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

b.7) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14133/2021;

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização da frota municipal, incluindo veículos administrativos, operacionais e aqueles utilizados pelos órgãos de segurança pública atendidos por meio de convênio com a Prefeitura, tais como Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021

Item	Serviço	Unidade	Quantidade Anual
01	Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa do veículo retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, interna, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral e higienização superficial. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor intercaladamente, mês sim/mês não, chassi, pára-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Categoria 1: veiculos leves: Spin, gol, saveiro, strada, corolla etc.	serviço	372
02	Higienização Completa/Geral: Entende-se por Higienização completa/geral do veículo, a lavagem	serviço	50

Assinado por 1 pessoa: FELIPE DAVIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E563-582E-ADDD-7FFD e informe o código E563-582E-ADDD-7FFD

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Item	Serviço	Unidade	Quantidade Anual
	completa incluindo uma limpeza profunda no interior do veículo com a retirada de marchas e qualquer mau odor de bancos, capa de bancos e carpete do veículo. Categoria 1: veiculos leves: Spin, gol, saveiro, strada, corolla etc.		
03	Polimento Completo: Entende-se por polimento completo a lavagem completa do veículo incluindo processo de polimento da pintura para remover pequenos riscos e manchas Categoria 1: veiculos leves: Spin, gol, saveiro, strada, corolla etc.	serviço	30
04	Polimento de faróis: Entende-se por polimento de faróis a lavagem completa do farol incluindo processo de polimento para remover amarelados causados devido ao tempo Categoria 1: veiculos leves: Spin, gol, saveiro, strada, corolla etc	serviço	30
05	Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa do veículo retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, interna, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral e higienização superficial. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor intercaladamente, mês sim/mês não, chassi, pára-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Categoria 2: veiculos médios: fiat toro, ford ranger, toyota hilux, mitsubishi L200 etc.	serviço	336
06	Higienização Completa/Geral: Entende-se por Higienização completa/geral do veículo, a lavagem	serviço	50

Assinado por 1 pessoa: FELIPE DAVIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E563-582E-ADDD-7FFD e informe o código E563-582E-ADDD-7FFD

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

Item	Serviço	Unidade	Quantidade Anual
	completa incluindo uma limpeza profunda no interior do veículo com a retirada de marchas e qualquer mau odor de bancos, capa de bancos e carpete do veículo. Categoria 2: veiculos médios: fiat toro, ford ranger, toyota hilux, mitsubishi L200 etc.		
07	Polimento Completo: Entende-se por polimento completo a lavagem completa do veículo incluindo processo de polimento da pintura para remover pequenos riscos e manchas. Categoria 2: veiculos médios: fiat toro, ford ranger, toyota hilux, mitsubishi L200 etc.	serviço	30
08	Polimento de faróis: Entende-se por polimento de faróis a lavagem completa do farol incluindo processo de polimento para remover amarelados causados devido ao tempo Categoria 2: veiculos médios: fiat toro, ford ranger, toyota hilux, mitsubishi L200 etc.	serviço	30
09	Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa do veículo retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, interna, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral e higienização superficial. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor intercaladamente, mês sim/mês não, chassi, pára-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Categoria 3: vans, furgão e ambulancias: Renault máster, iveco daily etc.	serviço	276

Assinado por 1 pessoa: FELIPE DAVIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E563-582E-ADDD-7FFD e informe o código E563-582E-ADDD-7FFD

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

Item	Serviço	Unidade	Quantidade Anual
10	Higienização Completa/Geral: Entende-se por Higienização completa/geral do veículo, a lavagem completa incluindo uma limpeza profunda no interior do veículo com a retirada de marchas e qualquer mau odor de bancos, capa de bancos e carpete do veículo. Categoria 3: vans, furgão e ambulancias: Renault máster, iveco daily etc.	serviço	50
11	Polimento de faróis: Entende-se por polimento de faróis a lavagem completa do farol incluindo processo de polimento para remover amarelados causados devido ao tempo Categoria 3: vans, furgão e ambulancias: Renault máster, iveco daily etc.	serviço	30
12	Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do equipamento, a sua limpeza inferior, externa do veículo retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, interna, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral e higienização superficial. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor intercaladamente, mês sim/mês não, chassi, pára-lamas, embuchamentos, implementos etc. Lavagem das entre portas, pára- choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada e engraxar o equipamento na finalização. Categoria 4: veiculos pesados: Caminhões basculante, caminhões de lixo etc	serviço	252
13	Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do equipamento, a sua limpeza inferior, externa do veículo retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, interna, secagem, acabamento, sopragem, aspiração	serviço	130

Assinado por 1 pessoa: FELIPE DAVIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E563-582E-ADDD-7FFD e informe o código E563-582E-ADDD-7FFD

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Item	Serviço	Unidade	Quantidade Anual
	geral e higienização superficial. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor intercaladamente, mês sim/mês não, chassi, pára-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada e engraxar o equipamento na finalização. Categoria 5: Maquinas		

Total geral estimado anual:

1.366 lavagens

150 higienizações

60 polimentos

90 polimentos de faróis.

Lista de equipamentos:

DEPARTAMENTOS	VEÍCULOS	PLACAS	Categoria
Administração	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	GIZ 3I52	Categoria 1
Administração	chevrolet spin 1.8 AT premier 2022/2023	BXE 5G05	Categoria 1
Administração	chevrolet spin 1.8 AT LT 2022/2023	BSX 5C73	Categoria 1
Tiro de Guerra	vw gol CITY 1.6 2014/2015	FST 6213	Categoria 1
Desenvolvimento e Assist. Social	renault duster oroch express 1.6 2019/2020	BSX 2678	Categoria 1
Desenvolvimento e Assist. Social	chevrolet spin 1.8 AT premier 2022/2023	FEY 9D72	Categoria 1
Desenvolvimento e Assist. Social	chevrolet spin LTZ 1.8 2018/2019	EVA 9767	Categoria 1
Desenvolvimento e Assist. Social	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	GDI 0B27	Categoria 1
Conselho tutelar	chevrolet spin LT 1.8 AT 2022/2023	GIR 5B21	Categoria 1
Educação	vw saveiro CS 1.6 2015/2015	FXE 1739	Categoria 1
Educação	fiat fiorino furgão 1.4 2016/2016	GAK 8E35	Categoria 1
Cultura	fiat strada WORKING 1.4 2015/2016	FTX 4023	Categoria 1
Esportes	chevrolet spin LTZ 1.8 2018/2019	CUU 1393	Categoria 1
Esportes	carreta aberta reboque rebocar 2015/2015	FEE 6662	Categoria 1
Fiscalização e tributação	vw gol 1.6 2019/2019	BZF 7017	Categoria 1

Assinado por 1 pessoa: FELIPE DAVIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E563-582E-ADDD-7FFD e informe o código E563-582E-ADDD-7FFD

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Gabinete	toyota corolla ALTIS flex 2.0 2015/2016	FYQ 5273	Categoria 1
Planejamento Urbano	renault duster oroch express 1.6 2020/2021	BQP 2B69	Categoria 1
Planejamento Urbano	vw gol city 1.6 2014/2015	FQG 7351	Categoria 1
Saúde	renault kwid zen 1.0 2018/2019	FWR 8543	Categoria 1
Saúde	fiat mobi like 1.0 2017/2017	GHG 3736	Categoria 1
Saúde	fiat mobi like 1.0 2017/2017	GKB 1354	Categoria 1
Saúde	chevrolet spin 1.8 AT premier 2022/2023	BYY 3I63	Categoria 1
Saúde	chevrolet spin 1.8 AT premier 2022/2023	FCH 3D75	Categoria 1
Saúde	chevrolet spin 1.8 AT premier 2022/2023	FWL 0J81	Categoria 1
Saúde	chevrolet spin LT 1.8 AT 2022/2023	GAP 6J93	Categoria 1
Saúde	chevrolet spin LT 1.8 AT 2022/2023	ELY 5F65	Categoria 1
Saúde	chevrolet spin LT 1.8 AT 2022/2023	CUF 3C66	Categoria 1
Serviços Municipais	vw saveiro CD CROSS 1.6 MA 2015/2016	GBB 2035	Categoria 1
Serviços Municipais	vw saveiro CD CROSS 1.6 MA 2015/2016	GAI 8873	Categoria 1
Serviços Municipais	fiat strada WORKING 1.4 2015/2016	FPJ 4966	Categoria 1
Serviços Municipais	fiat strada WORKING 1.4 2015/2016	FSD 7884	Categoria 1
Administração	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	FVS 3H25	Categoria 2
Administração	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	GEH 4J71	Categoria 2
Desenvolvimento Econômico	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	FJU 2E63	Categoria 2
Desenvolvimento e Assist. Social	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	CUM 4G26	Categoria 2
Desenvolvimento e Assist. Social	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	FVQ 3C52	Categoria 2
Educação	fiat toro freedom 2022/2022	RPD 8H60	Categoria 2
Esportes	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	DSS 2E61	Categoria 2
Gabinete	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	DCU 8A26	Categoria 2
Gabinete	fiat toro ultra AT9 4X4 2022/2022	FPB 4G41	Categoria 2
Gabinete	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	EJQ 5B24	Categoria 2
Gabinete	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	EXJ 6E85	Categoria 2
Defesa civil	MITSUBISHI l200 triton GLS 2.4 2021/2022	FFI 0B96	Categoria 2
Defesa civil	nissan frontier 2.3 ATAK AT 2020/2021	FVS 6D45	Categoria 2
Planejamento Urbano	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	EHD 9J24	Categoria 2
Planejamento Urbano	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	BZG 9D76	Categoria 2
Saúde	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	BVT 9C11	Categoria 2
Saúde	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	FZR 1C24	Categoria 2
Saúde	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	FQM 0J63	Categoria 2
Saúde	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	EHU 6F15	Categoria 2
Saúde	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	FOC 8G52	Categoria 2
Saúde	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	FCU 6I27	Categoria 2
Serviços Municipais	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	GAI 8A41	Categoria 2
Serviços Municipais	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	FYH 5B12	Categoria 2
Desenvolvimento Econômico	vw amarok SE 2.0 4x4 2013/2014	FSG 8060	Categoria 2
Desenvolvimento e Assist. Social	hilux		Categoria 2

Assinado por 1 pessoa: FELIPE DAVIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E563-582E-ADDD-7FFD e informe o código E563-582E-ADDD-7FFD

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Educação	ford ranger 2.2 4X4 xls 2019/2019	BJV 7153	Categoria 2
Serviços Municipais	ford ranger 2.2 4X4 xls 2018/2019	DKH 2303	Categoria 2
Cultura	Hilux 2025		Categoria 2
Administração	renault master 2.3 bau 2018/2019	GHO 6367	Categoria 3
Desenvolvimento e Assist. Social	Renault Master 2.3 L2H2 2020/2021	FCF 2H83	Categoria 3
Desenvolvimento e Assist. Social	iveco daily 45/170 2022/2023	GAF 2A71	Categoria 3
Educação	peugeot boxer F350LH 2015/2016 (furgão)	FZH 1635	Categoria 3
Educação	iveco DAILY 45S17 minibus 2015/2016	GCF 1757	Categoria 3
Educação	Renault Master L3H2 2.3 2022/2023	FIV 0H54	Categoria 3
Educação	Renault Master L3H2 2.3 2022/2023	FIF 7F21	Categoria 3
Educação	Sprinter		Categoria 3
Saúde	Renault Master amb. L2H2 2.3 2016/2017	GBC 2096	Categoria 3
Saúde	Renault Master amb. L2H2 2.3 2017/2018	GFT 7022	Categoria 3
Saúde	Renault Master amb. L1H1 2.3 2018/2019	DTD 6665	Categoria 3
Saúde	Renault Master amb. L1H1 2.3 2018/2019	ELB 5457	Categoria 3
Saúde	Renault Master L3H2 2.3 2018/2019	EWA 7378	Categoria 3
Saúde	Renault Master amb L2H2 2.3 2018/2019	EYJ 6811	Categoria 3
Saúde	Renault Master L3H2 2.3 2018/2019	EXX 6750	Categoria 3
Saúde	Renault Master L1H1 2.3 2019/2020	FWH 5J25	Categoria 3
Saúde	Renault Master L2H2 2.3 2022/2023	FPV 6G36	Categoria 3
Saúde	Renault Master L3H2 2.3 2022/2023	FRW 8E31	Categoria 3
Saúde	Renault Master L2H2 2.3 2022/2023	FGA 7C93	Categoria 3
Saúde	Renault Master L3H2 2.3 2024/2025	SVU 0H18	Categoria 3
Saúde	Renault Master L3H2 2.3 2024/2025	SWS 8C28	Categoria 3
Saúde	Renault Master L3H2 2.3 2024/2025	SVI 0C58	Categoria 3
Saúde	Renault Master L3H2 2.3 2024/2025	SWK 6J86	Categoria 3
Serviços Municipais	iveco daily 35S14 HDCS 2015/2015	FVW 4782	Categoria 3
Esporte	onibus vw 17.230 COMIL/SVELTO 2010/2011	EGI 4286	Categoria 4
Serviços Municipais	ford cargo 712 bau 2009/2010	EGI 4262	Categoria 4
Serviços Municipais	hyundai HD-80 2021/2022	EST 6I41	Categoria 4
Serviços Municipais	mb atego 1419 bau 2021/2021	ERD 0I95	Categoria 4
Serviços Municipais	mb atego 1719 2020/2020	DYD 5J17	Categoria 4
Serviços Municipais	ford cargo 2629 6x4 2013/2013	EHE 5461	Categoria 4
Serviços Municipais	vw 24.260 6x2 2022/2023	EQE 1C54	Categoria 4
Serviços Municipais	vw 17.190 4x2 2022/2023	DQL 9G75	Categoria 4
Serviços Municipais	Volvo VM 270 4x2 2022/2022	GEU 8D13	Categoria 4
Serviços Municipais	Volvo VM 270 4x2 2022/2022	GJM 5H46	Categoria 4
Serviços Municipais	ford cargo 2629 6x4 2018/2019	FMC 9246	Categoria 4
Serviços Municipais	ford cargo 2423 6x2 plataforma/munck 2014/2015	FYB 4916	Categoria 4
Serviços Municipais	ford cargo 2629 6x4 2014/2014	FRK 6471	Categoria 4
Serviços Municipais	MB atego 2730 6X4 2022/2022	ruk 6e40	Categoria 4

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E563-582E-ADDD-7FFD e informe o código E563-582E-ADDD-7FFD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Serviços Municipais	MB atego 2730 6X4 2022/2022	ruk 5c80	Categoria 4
Serviços Municipais	MB atego 2730 6X4 2022/2022	ruy 2j23	Categoria 4
Serviços Municipais	Volvo VM 330 4X2 2022/2022	crx 3f46	Categoria 4
Serviços Municipais	Reboque basc. librelato 2010/2010	EGI 4280	Categoria 4
Serviços Municipais	reboque prancha librelato 2010/2010	EGI 4281	Categoria 4
Serviços Municipais	retroescavadeira jcb 3CX 4X4 2020 serie 2910534		Categoria 5
Serviços Municipais	motoniveladora xvmg 1803BR 2022		Categoria 5
Serviços Municipais	motoniveladora xvmg 1803BR 2022		Categoria 5
Serviços Municipais	motoniveladora xvmg 1803BR 2022		Categoria 5
Serviços Municipais	rolo compactador XCMG XS123PDBR 2021		Categoria 5
Serviços Municipais	pá carregadeira new holland W130ZB 2009		Categoria 5
Serviços Municipais	pá carregadeira EOUGEM OJ630 2015		Categoria 5
Serviços Municipais	retroescavadeira XCMG XC 870BR - I 2024		Categoria 5
Serviços Municipais	retroescavadeira XCMG XC 870BR - I 2022		Categoria 5
Serviços Municipais	pa carregadeira new holland W130B 2024		Categoria 5

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a conservação, segurança, identificação institucional e prolongamento da vida útil da frota municipal, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A ausência desses serviços compromete a manutenção preventiva, a imagem institucional e a operacionalidade de veículos utilizados em serviços essenciais à população, inclusive viaturas de segurança pública. A solução terceirizada mostrou-se mais vantajosa que a execução direta, alinhando-se aos princípios da economicidade e eficiência (art. 5º, Lei 14.133/2021).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza externa e interna dos veículos da frota municipal e dos veículos do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar (conveniados). Os serviços serão executados preferencialmente nas dependências da contratada, mediante solicitação prévia da Administração, de forma contínua e sob demanda. A empresa deverá dispor de estrutura física, equipamentos adequados, produtos biodegradáveis, mão de obra qualificada e cumprir normas

Assinado por 1 pessoa: FELIPE DAVIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E563-582E-ADDD-7FFD e informe o código E563-582E-ADDD-7FFD

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

ambientais e de segurança. O modelo de contratação é por demanda, com pagamento por serviço efetivamente executado e atestado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos técnicos mínimos

Lavagem completa: limpeza inferior, externa, interna, secagem, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor (mês sim/mês não), chassi, para-lamas, rodas, vidros, faróis, entre portas, bancos, utilizando xampu neutro e biodegradável.

Higienização completa: todos os itens da lavagem completa, acrescida de limpeza profunda no interior, remoção de odores e manchas em bancos e carpetes.

Polimento completo: lavagem completa mais processo de polimento da pintura para remoção de riscos leves e manchas.

Polimento de faróis: remoção de amarelamento e oxidação dos faróis.

Produtos: xampu neutro e biodegradável; flanelas limpas e conservadas; proibição de produtos abrasivos que danifiquem pintura, adesivagem ou componentes.

4.2 Requisitos operacionais e de localização

- Atendimento contínuo durante a vigência contratual.
- Prazo para execução de serviço de 2 dias uteis a partir do recebimento do empenho, podendo ser prorrogado a partir da apresentação de justificativa devidamente autorizada pelo fiscal do contrato
- Capacidade operacional compatível com o volume estimado.
- Atendimento prioritário para viaturas de segurança pública, quando necessário.
- Emissão de comprovante ou ordem de serviço para cada atendimento.
- Observância às normas ambientais (uso racional de água, destinação adequada de efluentes e resíduos).
- A empresa deverá possuir estabelecimento dentro de raio de até 15 km do Município de Cajati/SP.

Assinado por 1 pessoa: FELIPE DAVIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E563-582E-ADDD-7FFD e informe o código E563-582E-ADDD-7FFD

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

A exigência de que a empresa contratada esteja localizada em raio máximo de até 15 km do Município de Cajati/SP justifica-se pela natureza operacional dos serviços, que são contínuos e sob demanda, exigindo agilidade no atendimento e disponibilidade imediata da frota.

A eventual contratação de empresa situada fora da região pode gerar dificuldades logísticas, aumento de custos indiretos e inviabilidade prática na execução, especialmente em razão da necessidade de deslocamento dos veículos para outros municípios ou estados.

O envio da frota para longas distâncias pode implicar aumento de custos com combustível, maior tempo de indisponibilidade dos veículos, riscos operacionais e prejuízo à continuidade dos serviços públicos, sobretudo para veículos essenciais como ambulâncias e viaturas.

Dessa forma, a limitação geográfica visa garantir a eficiência, economicidade e viabilidade da execução contratual, em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida necessária ao atendimento do interesse público.

4.3 Garantia

Garantia mínima de 15 (quinze) dias para serviços de lavagem e higienização, e 90 (noventa) dias para polimentos, contra falhas de execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de lavagem, higienização, polimento e polimento de faróis de veículos da frota municipal e dos órgãos de segurança pública conveniados, conforme os seguintes procedimentos e responsabilidades:

- Após a escolha da proposta mais vantajosa, será celebrado contrato administrativo, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.
- O Departamento de Serviços Públicos ou setor competente encaminhará à contratada a solicitação dos serviços, com indicação do veículo, tipo de serviço e data pretendida, iniciando-se o prazo para atendimento.

Caberá à contratada:

Assinado por 1 pessoa: FELIPE DAVIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E563-582E-ADDD-7FFD e informe o código E563-582E-ADDD-7FFD

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência;
Utilizar produtos biodegradáveis e equipamentos adequados;
Atender prioritariamente viaturas de segurança pública, quando solicitado;
Manter mão de obra qualificada e devidamente identificada;
Reexecutar, a seus custo, serviços rejeitados pela fiscalização.

- Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada, devidamente licenciadas e adequadas às normas ambientais, salvo disposição contratual em contrário que preveja atendimento móvel ou no local indicado pela contratante.
- O deslocamento dos veículos até o local de prestação dos serviços será de responsabilidade da contratante.
- O prazo máximo para atendimento da solicitação será de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da autorização, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.
- A contratada deverá manter seguro contra danos materiais causados aos veículos durante a execução dos serviços, bem como contra danos a terceiros, arcando integralmente com eventuais indenizações.

O recebimento será efetuado em duas etapas:

Provisório: mediante verificação no local da execução do serviço, com emissão de termo circunstanciado;
Definitivo: após validação final pela fiscalização, no prazo de até 5 dias úteis, salvo necessidade de ré execução.

- Todos os custos com mão de obra, produtos, equipamentos, transporte de insumos, tributos, taxas e encargos trabalhistas são de inteira responsabilidade da contratada.
- Poderão ser excluídos veículos alienados ou leiloados e incluídos novos veículos incorporados à frota municipal durante a vigência contratual,

Assinado por 1 pessoa: FELIPE DAVIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E563-582E-ADDD-7FFD e informe o código E563-582E-ADDD-7FFD

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

mediante comunicação prévia à contratada, sem majoração dos preços unitários.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização contratual ocorrerão conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.246/2022 e Manual Operacional de Gestão e Fiscalização Contratual (MGI, 2025), observando-se as seguintes definições e procedimentos:

- Gestor do Contrato: será designado por portaria da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo responsável pela coordenação da execução contratual, análise das ocorrências registradas pelos fiscais, instrução de processos relativos a pagamento, sanções, prorrogações e alterações contratuais.
- Fiscal do Contrato: servidor designado para acompanhar tecnicamente a execução do objeto, verificando se os serviços entregues estão de acordo com as especificações e condições contratuais.
- Atribuições principais da fiscalização:
 - Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
 - Determinar correções e substituições de serviços, quando necessário;
 - Emitir termo de recebimento provisório e definitivo;
 - Verificar documentação fiscal e comprovação de regularidade da contratada;
 - Comunicar formalmente o gestor sobre situações que demandem decisão superior.
- Forma de comunicação: a comunicação entre a Administração e a contratada ocorrerá por meio do gestor do contrato e do preposto formalmente indicado pela empresa.
- Registro e controle: toda a documentação referente à execução, recebimento, ocorrências, pagamentos e comunicações deverá ser

Assinado por 1 pessoa: FELIPE DAVIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E563-582E-ADDD-7FFD e informe o código E563-582E-ADDD-7FFD

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

arquivada no processo contratual, conforme orientações do Manual Operacional.

- Avaliação e melhoria contínua: os registros e relatórios de gestão e fiscalização subsidiarão os futuros estudos técnicos preliminares e aprimoramentos nos modelos de contratação.
- Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa.
- Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- Cabe à contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.
- A licitante participando do presente atesta aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.
- A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Assinado por 1 pessoa: FELIPE DAVIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E563-582E-ADDD-7FFD e informe o código E563-582E-ADDD-7FFD

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

- A medição será feita com base nas ordens de serviço executadas e aceitas, com comprovação fotográfica ou relatório.
- A nota fiscal deverá discriminar os serviços realizados, quantidades e valores unitários conforme contrato.
- Condições para pagamento: apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista, FGTS, INSS, Federal, Estadual e Municipal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Modalidade: Pregão (eletrônico ou presencial), nos termos do art. 28 da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço comum.
- Critério de julgamento: menor preço por lote único (contratação unificada), conforme justificativa do ETP (parcelamento não vantajoso).
- Adjudicação: por item único (todos os serviços e categorias de veículos).

9. REFERÊNCIA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado apresentado no ETP:

Serviço	Quant. anual	Valor unit. estimado (R$)	Total estimado (R$)
Lavagem completa	1.366	R$ 120,00	R$ 163.920,00
Higienização completa	150	R$ 250,00	R$ 37.500,00
Polimento completo	60	R$ 450,00	R$ 27.000,00
Polimento de faróis	90	R$ 150,00	R$ 13.500,00
Total geral			R$ 241.920,00

Valor global estimado: R$ 241.920,00 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte reais).

Valor sujeito a ajuste na pesquisa definitiva de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 1 pessoa: FELIPE DAVIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E563-582E-ADDD-7FFD e informe o código E563-582E-ADDD-7FFD

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

Órgão/Secretaria	Ação	Elemento de despesa
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Manutenção da Divisão de Frota e Oficina	3.3.90.39
Secretaria Municipal de Saúde	Divisão de Transporte Sanitário e Frotas	3.3.90.39
Secretaria Municipal de Educação	Manutenção administrativa	3.3.90.39
Gabinete/Defesa Civil/Corpo de Bombeiros (conveniados)	Manutenção de viaturas	3.3.90.39

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Os recursos estão previstos no orçamento vigente, conforme dotação indicada no processo de planejamento.

11. DEMAIS DISPOSIÇÕES

- Vigência: 12 meses, prorrogável nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.
- Sanções: multa de até 10% sobre o valor do contrato, suspensão temporária e impedimento de licitar, conforme cláusulas editalícias.
- Obrigações ambientais: a contratada deverá comprovar destinação adequada de efluentes e resíduos, sob pena de rescisão.
- Foro: Comarca de Cajati/SP.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Felipe Davies
Diretor do Departamento de Logística, Operacional, Limpeza e Manutenção Publica

Assinado por 1 pessoa: FELIPE DAVIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E563-582E-ADDD-7FFD e informe o código E563-582E-ADDD-7FFD

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E563-582E-ADDD-7FFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FELIPE DAVIES (CPF 395.XXX.XXX-79) em 08/10/2026 09:49:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E563-582E-ADDD-7FFD

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 080/2026

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL **(item 9.1 do edital).**

O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
Habilitação jurídica:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
Regularidade fiscal e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).
Qualificação Econômico-Financeira.
Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Demais Qualificações - Declarações:

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);
Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);
Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);
Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);
Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);
Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):
complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.

Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

ANEXO 03
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 080/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização da frota municipal, incluindo veículos administrativos, operacionais e aqueles utilizados pelos órgãos de segurança pública atendidos por meio de convênio com a Prefeitura, tais como Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 080/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2026

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ITEM	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização da frota municipal, incluindo veículos administrativos, operacionais e aqueles utilizados pelos órgãos de segurança pública atendidos por meio de convênio com a Prefeitura, tais como Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, conforme Termo de Referência em anexo					
1	Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa do veículo retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, interna, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral e higienização superficial. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor intercaladamente, mês sim/mês não, chassi, pára-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Categoria 1: veiculos leves: Spin, gol, saveiro, strada, corolla etc	**serviço**	**372**		
2	Higienização Completa/Geral: Entende-se por Higienização completa/geral do veículo, a lavagem completa incluindo uma limpeza profunda no interior do veículo com a retirada de marchas e qualquer mau odor de bancos, capa de bancos e carpete do veículo. Categoria 1: veiculos leves: Spin, gol, saveiro, strada, corolla etc.	**serviço**	**50**		
3	Polimento Completo: Entende-se por polimento completo a lavagem completa do veículo incluindo processo de polimento da pintura para remover	**serviço**	**30**		

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

	pequenos riscos e manchas Categoria 1: veiculos leves: Spin, gol, saveiro, strada, corolla etc.				
4	Polimento de faróis: Entende-se por polimento de faróis a lavagem completa do farol incluindo processo de polimento para remover amarelados causados devido ao tempo Categoria 1: veiculos leves: Spin, gol, saveiro, strada, corolla etc	**serviço**	**30**		
5	Lavagem Completa/ Geral: Entende-se por lavagem completa/ geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa do veículo retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, interna, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral e higienização superficial. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor intercaladamente, mês sim/ mês não, chassi, pára-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Categoria 2: veiculos médios: fiat toro, ford ranger, toyota hilux, mitsubishi L200 etc.	**serviço**	**336**		
6	Higienização Completa/ Geral: Entende-se por Higienização completa/ geral do veículo, a lavagem completa incluindo uma limpeza profunda no interior do veículo com a retirada de marchas e qualquer mau odor de bancos, capa de bancos e carpete do veículo. Categoria 2: veiculos médios: fiat toro, ford ranger, toyota hilux, mitsubishi L200 etc.	**serviço**	**50**		
7	Polimento Completo: Entende-se por polimento completo a lavagem completa do veículo incluindo processo de polimento da pintura para remover pequenos riscos e manchas. Categoria 2: veiculos médios: fiat toro, ford ranger, toyota hilux, mitsubishi L200 etc.	**serviço**	**30**		
8	Polimento de faróis: Entende-se por polimento de faróis a lavagem completa do farol incluindo processo de polimento para remover amarelados causados devido ao tempo Categoria 2: veiculos médios: fiat toro, ford ranger, toyota hilux, mitsubishi L200 etc.	**serviço**	**30**		
9	Lavagem Completa/ Geral: Entende-se por lavagem completa/ geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa do veículo retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, interna, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral e higienização superficial. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor intercaladamente, mês sim/ mês não, chassi, pára-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Categoria 3: vans, furgão e ambulancias: Renault máster, iveco daily etc.	**serviço**	**276**		
10	Higienização Completa/ Geral: Entende-se por Higienização completa/ geral do veículo, a lavagem completa incluindo uma limpeza profunda no interior do veículo com a retirada de marchas e qualquer mau odor de bancos, capa de bancos e carpete do veículo. Categoria 3: vans, furgão e ambulancias: Renault máster, iveco daily etc.	**serviço**	**50**		

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

11	Polimento de faróis: Entende-se por polimento de faróis a lavagem completa do farol incluindo processo de polimento para remover amarelados causados devido ao tempo Categoria 3: vans, furgão e ambulancias: Renault máster, iveco daily etc.	**serviço**	**30**		
12	Lavagem Completa/ Geral: Entende-se por lavagem completa/ geral do equipamento, a sua limpeza inferior, externa do veículo retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, interna, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral e higienização superficial. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor intercaladamente, mês sim/ mês não, chassi, pára-lamas, embuchamentos, implementos etc. Lavagem das entre portas, párachoques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada e engraxar o equipamento na finalização. Categoria 4: veiculos pesados: Caminhões basculante, caminhões de lixo etc	**serviço**	**252**		
13	Lavagem Completa/ Geral: Entende-se por lavagem completa/ geral do equipamento, a sua limpeza inferior, externa do veículo retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, interna, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral e higienização superficial. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor intercaladamente, mês sim/ mês não, chassi, pára-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada e engraxar o equipamento na finalização. Categoria 5: Maquinas	**serviço**	**130**		

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 080/ 2026.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante **Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato:** Nome: Endereço: Carteira de Identidade: CPF: Estado Civil: Nacionalidade: Cargo:

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/ EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/ CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/ FORNECEDOR

Como Licitante/ Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 080/2026 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

ANEXO 08

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/ EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/ 2026

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/ MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 080/2026 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 080/2026, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2026.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____
Local_____
Nome do declarante _____
RG_____
CPF_____
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133, de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

ANEXO 13

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada na, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 080/2026, Processo Administrativo Eletrônico nº 649/2026 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023**,** que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização da frota municipal, incluindo veículos administrativos, operacionais e aqueles utilizados pelos órgãos de segurança pública atendidos por meio de convênio com a Prefeitura, tais como Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, conforme Termo de Referência em anexo.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ITEM	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização da frota municipal, incluindo veículos administrativos, operacionais e aqueles utilizados pelos órgãos de segurança pública atendidos por meio de convênio com a Prefeitura, tais como Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, conforme Termo de Referência em anexo					
1	Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa do veículo retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, interna, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral e higienização superficial. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor intercaladamente, mês sim/mês não, chassi, pára-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Categoria 1: veiculos leves: Spin, gol, saveiro, strada, corolla etc	**serviço**	**372**		
2	Higienização Completa/Geral: Entende-se por Higienização completa/geral do veículo, a lavagem completa incluindo uma limpeza profunda no interior do veículo com a retirada de marchas e qualquer mau odor de bancos, capa de bancos e carpete do veículo. Categoria 1: veiculos leves: Spin, gol, saveiro, strada, corolla etc.	**serviço**	**50**		

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

3	Polimento Completo: Entende-se por polimento completo a lavagem completa do veículo incluindo processo de polimento da pintura para remover pequenos riscos e manchas Categoria 1: veiculos leves: Spin, gol, saveiro, strada, corolla etc.	**serviço**	**30**		
4	Polimento de faróis: Entende-se por polimento de faróis a lavagem completa do farol incluindo processo de polimento para remover amarelados causados devido ao tempo Categoria 1: veiculos leves: Spin, gol, saveiro, strada, corolla etc	**serviço**	**30**		
5	Lavagem Completa/ Geral: Entende-se por lavagem completa/ geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa do veículo retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, interna, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral e higienização superficial. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor intercaladamente, mês sim/ mês não, chassi, pára-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Categoria 2: veiculos médios: fiat toro, ford ranger, toyota hilux, mitsubishi L200 etc.	**serviço**	**336**		
6	Higienização Completa/ Geral: Entende-se por Higienização completa/ geral do veículo, a lavagem completa incluindo uma limpeza profunda no interior do veículo com a retirada de marchas e qualquer mau odor de bancos, capa de bancos e carpete do veículo. Categoria 2: veiculos médios: fiat toro, ford ranger, toyota hilux, mitsubishi L200 etc.	**serviço**	**50**		
7	Polimento Completo: Entende-se por polimento completo a lavagem completa do veículo incluindo processo de polimento da pintura para remover pequenos riscos e manchas. Categoria 2: veiculos médios: fiat toro, ford ranger, toyota hilux, mitsubishi L200 etc.	**serviço**	**30**		
8	Polimento de faróis: Entende-se por polimento de faróis a lavagem completa do farol incluindo processo de polimento para remover amarelados causados devido ao tempo Categoria 2: veiculos médios: fiat toro, ford ranger, toyota hilux, mitsubishi L200 etc.	**serviço**	**30**		
9	Lavagem Completa/ Geral: Entende-se por lavagem completa/ geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa do veículo retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, interna, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral e higienização superficial. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor intercaladamente, mês sim/ mês não, chassi, pára-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Categoria 3: vans, furgão e ambulancias: Renault máster, iveco daily etc.	**serviço**	**276**		
10	Higienização Completa/ Geral: Entende-se por Higienização completa/ geral do veículo, a lavagem completa incluindo uma limpeza profunda no interior do veículo com a retirada de marchas e qualquer mau odor de bancos, capa de bancos e carpete do veículo.	**serviço**	**50**		

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

	Categoria 3: vans, furgão e ambulancias: Renault máster, iveco daily etc.				
11	Polimento de faróis: Entende-se por polimento de faróis a lavagem completa do farol incluindo processo de polimento para remover amarelados causados devido ao tempo Categoria 3: vans, furgão e ambulancias: Renault máster, iveco daily etc.	**serviço**	**30**		
12	Lavagem Completa/ Geral: Entende-se por lavagem completa/ geral do equipamento, a sua limpeza inferior, externa do veículo retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, interna, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral e higienização superficial. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor intercaladamente, mês sim/ mês não, chassi, pára-lamas, embuchamentos, implementos etc. Lavagem das entre portas, párachoques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada e engraxar o equipamento na finalização. Categoria 4: veiculos pesados: Caminhões basculante, caminhões de lixo etc	**serviço**	**252**		
13	Lavagem Completa/ Geral: Entende-se por lavagem completa/ geral do equipamento, a sua limpeza inferior, externa do veículo retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, interna, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral e higienização superficial. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor intercaladamente, mês sim/ mês não, chassi, pára-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada e engraxar o equipamento na finalização. Categoria 5: Maquinas	**serviço**	**130**		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos apresentados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Os serviços não deverão ser realizados parcialmente, só na totalidade indicada no Termo de Referência do edital, mediante Pedido de Compras emitido pelo Departamento de Suprimentos.

Os serviços serão executados preferencialmente nas dependências da contratada, mediante solicitação prévia da Administração, de forma contínua e sob demanda. A empresa deverá dispor de estrutura física, equipamentos adequados, produtos biodegradáveis, mão de obra qualificada e cumprir normas ambientais e de segurança. O modelo de contratação é por demanda, com pagamento por serviço efetivamente executado e atestado;

O deslocamento dos veículos até o local de prestação dos serviços será de responsabilidade da contratante;

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

O prazo máximo para atendimento da solicitação será de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da autorização, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização;

A contratada deverá manter seguro contra danos materiais causados aos veículos durante a execução dos serviços, bem como contra danos a terceiros, arcando integralmente com eventuais indenizações;

A contratada obriga-se a garantir no prazo mínimo de 15 (quinze) dias para serviços de lavagem e higienização, e 90 (noventa) dias para polimentos, contra falhas de execução;

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (itens 5 e 6), anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Não é permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R$,.... (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os produtos necessários ao serviço, bem como todas as despesas com transportes, seguros, produtos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias, após o recebimento definitivo de cada etapa, por meio de nota fiscal a ser emitida pela contratada.

.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elementos Econômicos 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Órgãos: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / FMAS; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais; e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Unidades: Departamento de Administração e Gestão de Pessoas; Chefia de Gabinete do Prefeito; Departamento de Proteção Social; FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro; Departamento de Cultura; Departamento de Esportes Coletivos, Individuais e de Lazer; Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação; Departamento de Planejamento de Obras; Departamento de Gestão em Saúde; Departamento Logístico, Operacional, Limpeza e Manutenção Pública; Departamento de Meio Ambiente; e Divisão de Defesa Civil.
Código: 04.122.0004.2042 – Manutenção do Departamento de Administração e Gestão de Pessoas; 04.153.0014.2007 – Unidade de Tiro de Guerra; 08.122.0013.2090 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; 08.243.0018.2026 – Conselho Tutelar de Cajati; 12.122.0009.2059 – Gestão Administrativa e Financeira; 13.392.0010.2074 – Gestão do Departamento de Cultura; 27.812.0011.2085 – Gestão e Manutenção do Esporte e Lazer; 04.129.0005.2055 - Manutenção do Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação; 04.122.0002.2005 – Manutenção da Chefia de Gabinete; 15.451.0007.2111 – Gestão de Planejamento de Obras, Administração e Engenharia; 10.302.0012.2143 – Divisão de Transporte Sanitário e Frotas; 15.452.0006.2058 – Manutenção da Limpeza Pública; 18.541.0027.2116 – Gestão do Departamento de Meio Ambiente; e 06.182.0002.2008 – Manutenção da Defesa Civil.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas de Despesa: 254; 28; 610; 142; 770; 918; 1006; 329; 8; 1075; 596; 1156; 1178; e 47.

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

A medição será feita com base nas ordens de serviço executadas e aceitas, com comprovação fotográfica ou relatório.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Realizar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Realizar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, serviços se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 03 (três) dias;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

O CONTRATADO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.

No âmbito deste contrato, o CONTRATADO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços contratados, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. O CONTRATADO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou requerido por autoridade competente.

O CONTRATADO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O CONTRATADO deverá, ainda, comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.

Caso o CONTRATADO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subcontratados também cumpram as obrigações previstas na LGPD, estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.

O CONTRATADO deverá auxiliar o CONTRATANTE na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente

Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do CONTRATANTE, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.

O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD.

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços efetuados pela **CONTRATADA,** do valor correspondente ao produto entregue, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, serviços executados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço realizado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis contados a partir da data de realização dos serviços.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será a Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/ 00/ 2026.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para o presente instrumento contratual.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) der causa à inexecução parcial do contrato; ou der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

f) der causa à inexecução total do contrato;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

j) fraudar a licitação.

k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013;

o) der causa à inexecução parcial do contrato;

p) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

q) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f", "g", "o", "p" e "q" do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas "b", "c", "d",

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

"e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
15.4. Para as infrações previstas no item 20.1 do edital, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f", "g", "o", "p" e "q", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
15.5. Para as infrações previstas no item 20.1 do edital, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1 do edital, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f", "g", "o", "p" e "q", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
15.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1 do edital, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 do edital, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f", "g", "o", "p" e "q" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.
15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.21. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.21.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau**) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

15.21.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil**) com servidor público municipal.

15.22. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.23. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

15.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei n° 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.
15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.
15.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
16.4.3. Indenizações e multas.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, de de 2026.

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

ANEXO 14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contrato)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**
CONTRATADO:
CONTRATO Nº:
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati,____de _____de _____.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:
Cargo: Secretaria Municipal de
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:

E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

ANEXO 15
Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº xxx/2025 – SEADM

TIPO DA DEMANDA:

(X) Serviços e fornecimentos contínuos **(art. 6, inc. XV)**
() Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra **(art. 6º, inc. XVI)**
() Serviços não contínuos ou contratados por escopo **(art. 6º, inc. XVII)**
() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual **(Art. 6º, inc. XVIII)**
() Serviço de obra e/ou engenharia
() Aquisição de material de consumo
() Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
() Locações
() Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Aquisição de serviço de lavagem para os veiculos oficiais da frota municipal e equipamentos atendidos através de convênios dos bombeiro e polícia militar.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Os veículos da prefeitura são utilizados diariamente no atendimento das demandas municipais, o que resulta em seu desgaste e sujidade. Por isso, é necessário proporcionar a limpeza dos veículos, mantendo-os em perfeitas condições para utilização, apresentação e conservação, de modo a propiciar o bom andamento dos trabalhos inerentes a esta Instituição

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Item	Quantidade	Descrição
01	372	Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa do veículo retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, interna, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral e higienização superficial. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor intercaladamente, mês sim/mês não, chassi, pára-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Categoria 1: veiculos leves: Spin, gol, saveiro, strada, corolla etc.
02	50	Higienização Completa/Geral: Entende-se por Higienização completa/geral do veículo, a lavagem completa incluindo uma limpeza profunda no interior do veículo com a retirada de marchas e qualquer mau odor de bancos, capa de bancos e carpete do veículo. Categoria 1: veiculos leves: Spin, gol, saveiro, strada, corolla etc.
03	30	Polimento Completo: Entende-se por polimento completo a lavagem completa do veículo incluindo processo de polimento da pintura para remover pequenos riscos e manchas Categoria 1: veiculos leves: Spin, gol, saveiro, strada, corolla etc.
04	30	Polimento de faróis: Entende-se por polimento de faróis a lavagem completa do farol incluindo processo de polimento para remover amarelados causados devido ao tempo Categoria 1: veiculos leves: Spin, gol, saveiro, strada, corolla etc
05	336	Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa do veículo retirando toda a sujeira

Assinado por 1 pessoa: FELIPE DAVIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9532-E7B1-2D36-07EA e informe o código 9532-E7B1-2D36-07EA

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

		observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, interna, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral e higienização superficial. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor intercaladamente, mês sim/mês não, chassi, pára-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Categoria 2: veiculos médios: fiat toro, ford ranger, toyota hilux, mitsubishi L200 etc.
06	50	Higienização Completa/Geral: Entende-se por Higienização completa/geral do veículo, a lavagem completa incluindo uma limpeza profunda no interior do veículo com a retirada de marchas e qualquer mau odor de bancos, capa de bancos e carpete do veículo. Categoria 2: veiculos médios: fiat toro, ford ranger, toyota hilux, mitsubishi L200 etc.
07	30	Polimento Completo: Entende-se por polimento completo a lavagem completa do veículo incluindo processo de polimento da pintura para remover pequenos riscos e manchas. Categoria 2: veiculos médios: fiat toro, ford ranger, toyota hilux, mitsubishi L200 etc.
08	30	Polimento de faróis: Entende-se por polimento de faróis a lavagem completa do farol incluindo processo de polimento para remover amarelados causados devido ao tempo Categoria 2: veiculos médios: fiat toro, ford ranger, toyota hilux, mitsubishi L200 etc.
09	276	Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa do veículo retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, interna, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral e higienização superficial. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor intercaladamente, mês sim/mês não, chassi, pára-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Categoria 3: vans, furgão e ambulancias: Renault máster, iveco daily etc.
10	50	Higienização Completa/Geral: Entende-se por Higienização completa/geral do veículo, a lavagem completa incluindo uma limpeza profunda no interior do veículo com a retirada de marchas e qualquer mau odor de bancos, capa de bancos e carpete do veículo. Categoria 3: vans, furgão e ambulancias: Renault máster, iveco daily etc.
11	30	Polimento de faróis: Entende-se por polimento de faróis a lavagem completa do farol incluindo processo de polimento para remover amarelados causados devido ao tempo Categoria 3: vans, furgão e ambulancias: Renault máster, iveco daily etc.
12	252	Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do equipamento, a sua limpeza inferior, externa do veículo retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, interna, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral e higienização superficial. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor intercaladamente, mês sim/mês não, chassi, pára-lamas, embuchamentos, implementos etc. Lavagem das entre portas, pára-

Assinado por 1 pessoa: FELIPE DAVIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9532-E7B1-2D36-07EA e informe o código 9532-E7B1-2D36-07EA

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

		choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada e engraxar o equipamento na finalização. Categoria 4: veiculos pesados: caminhões basculante, caminhões de lixo etc
13	130	Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do equipamento, a sua limpeza inferior, externa do veículo retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, interna, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral e higienização superficial. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor intercaladamente, mês sim/mês não, chassi, pára-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada e engraxar o equipamento na finalização. Categoria 5: Maquinas

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
Estimativa: R$ 202.080,00	
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	
Data pretendida 02/03/2026	
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
Prioridade alta	
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL	
Unidade requisitante/demandante: Secretaria Municipal de Serviços Público/ Diretor do Departamento de Logística, Operacional e Limpeza e Manutenção Publico	
Responsável pela demanda: Felipe Davies	
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Serviços Publico	
Email: infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br	**Telefone: (13) 3854-4806**

Assinado por 1 pessoa: FELIPE DAVIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9532-E7B1-2D36-07EA e informe o código 9532-E7B1-2D36-07EA

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9532-E7B1-2D36-07EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FELIPE DAVIES (CPF 395.XXX.XXX-79) em 22/01/2026 15:50:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9532-E7B1-2D36-07EA

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar a necessidade de contratação de serviços especializados de lavagem e higienização dos veículos que compõem a frota municipal, incluindo aqueles utilizados pelos órgãos de segurança pública atendidos por meio de convênio com a Prefeitura, tais como Corpo de Bombeiros e Polícia Militar. A execução regular desses serviços é essencial para garantir a adequada conservação, segurança, identificação visual institucional e condições de uso dos veículos, contribuindo diretamente para a eficiência das atividades operacionais e administrativas desenvolvidas pelo Município e pelos serviços conveniados. Dessa forma, o presente estudo visa subsidiar a definição da solução mais adequada para assegurar a manutenção preventiva da frota, observando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação relaciona-se diretamente à necessidade contínua de manutenção e conservação da frota oficial utilizada na prestação de serviços públicos essenciais, incluindo os veículos pertencentes aos órgãos de segurança pública atendidos por meio de convênio com a Prefeitura, tais como Corpo de Bombeiros e Polícia Militar. A higienização periódica dos veículos contribui para a preservação do patrimônio público, manutenção da identificação visual institucional, melhoria das condições de uso e continuidade das atividades operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e órgãos conveniados.

Assinado por 2 pessoas: EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FD61-DA0F-9386-BCAD e informe o código FD61-DA0F-9386-BCAD

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com as diretrizes de gestão patrimonial, economicidade, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos, estando em consonância com o planejamento institucional da Administração Municipal.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A Administração Municipal possui frota própria de veículos utilizada na execução de atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população, bem como veículos pertencentes aos órgãos de segurança pública que atuam no Município por meio de convênio, como Corpo de Bombeiros e Polícia Militar. Considerando o uso contínuo e, em muitos casos, intensivo desses veículos, torna-se necessária a realização periódica de serviços de lavagem e higienização, visando assegurar condições adequadas de conservação, segurança, visibilidade, identificação institucional e prolongamento da vida útil dos bens públicos. A ausência desses serviços pode comprometer a manutenção dos veículos, impactar negativamente na imagem institucional, dificultar a identificação oficial das viaturas e, em casos específicos, interferir nas condições adequadas de utilização em atividades operacionais. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada manutenção preventiva da frota municipal e dos veículos atendidos por convênio, contribuindo para a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população, bem como para a preservação do patrimônio público.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OU DA COMPRA.

A contratação dos serviços de lavagem de veículos deverá atender a requisitos mínimos que assegurem a adequada execução, qualidade dos serviços prestados e atendimento às necessidades da Administração Municipal e dos órgãos conveniados.

Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Prestação de serviços de lavagem externa e interna, conforme a necessidade de cada veículo;

Assinado por 2 pessoas: EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FD61-DA0F-9386-BCAD e informe o código FD61-DA0F-9386-BCAD

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

- Atendimento a diferentes tipos de veículos da frota municipal, incluindo veículos leves, utilitários, caminhonetes, caminhões, máquinas e viaturas operacionais utilizadas pelo Corpo de Bombeiros e Polícia Militar;
- Disponibilidade para atendimento conforme demanda, de forma contínua e durante a vigência contratual;
- Utilização de produtos e equipamentos adequados, que não causem danos à pintura, adesivagem, equipamentos ou demais componentes dos veículos;
- Observância às normas ambientais quanto ao uso racional de água e destinação adequada de resíduos;
- Capacidade operacional compatível com o volume estimado de veículos;
- Cumprimento das normas de segurança e boas práticas na execução dos serviços;
- Possibilidade de atendimento prioritário em casos de necessidade operacional das viaturas de segurança pública;
- Emissão de registros ou comprovantes de execução dos serviços realizados para fins de controle administrativo.

Os requisitos estabelecidos visam garantir a eficiência, a padronização e a adequada manutenção da frota municipal e dos veículos atendidos por convênio, assegurando a continuidade dos serviços públicos.

5 – ANÁLISE DE MERCADO (LEVANTAMENTO DE MERCADO)

O mercado de prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos apresenta ampla oferta de fornecedores, abrangendo desde empresas especializadas até estabelecimentos de pequeno e médio porte aptos a atender demandas institucionais. Trata-se de serviço comum, amplamente disponibilizado no setor privado, com soluções padronizadas que atendem diferentes tipos de veículos, incluindo veículos leves, utilitários, caminhões, máquinas e viaturas operacionais.

Observa-se que diversos prestadores dispõem de estrutura adequada, equipamentos específicos e mão de obra capacitada para a realização de serviços de limpeza externa e interna de veículos, podendo atender de forma

Assinado por 2 pessoas: EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FD61-DA0F-9386-BCAD e informe o código FD61-DA0F-9386-BCAD

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

contínua ou sob demanda, característica essencial para suprir as necessidades da frota pública.

No levantamento de mercado realizado, foram identificadas duas possíveis soluções para atendimento da necessidade da Administração Pública, conforme descrito a seguir:

1 – Execução Direta dos Serviços (Lavagem Interna pela Prefeitura)

Consiste na implantação de estrutura própria para realização dos serviços de lavagem da frota municipal, utilizando servidores, equipamentos e insumos adquiridos pela Administração.

Essa solução envolveria, entre outros aspectos:

- Disponibilização de espaço físico adequado para realização da lavagem dos veículos;
- Aquisição de equipamentos específicos, como lavadoras de alta pressão, aspiradores industriais, compressores e demais acessórios;
- Aquisição contínua de insumos, como detergentes automotivos, desengraxantes, panos, escovas e equipamentos de proteção individual;
- Designação ou contratação de servidores responsáveis pela execução dos serviços;
- Implantação de sistema de controle e organização da rotina de lavagem da frota;
- Adequação às normas ambientais, incluindo sistema de drenagem e eventual tratamento de efluentes gerados no processo de lavagem.

Embora essa alternativa possibilite maior controle sobre a execução das atividades, sua implementação demandaria investimento inicial significativo em infraestrutura e equipamentos, além da necessidade de manutenção contínua da estrutura e gestão operacional permanente.

2 – Contratação de Empresa Especializada (Terceirização)

Consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota municipal, mediante pagamento conforme demanda ou quantitativos previamente definidos em contrato.

Assinado por 2 pessoas: EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FD61-DA0F-9386-BCAD e informe o código FD61-DA0F-9386-BCAD

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

Nessa modalidade, a empresa contratada disponibiliza estrutura física própria, equipamentos adequados, insumos e mão de obra necessária para execução dos serviços.

Entre as principais características dessa solução destacam-se:

- Execução dos serviços por profissionais especializados;
- Utilização de equipamentos e produtos específicos para limpeza automotiva;
- Atendimento periódico ou sob demanda;
- Responsabilidade da empresa pela gestão operacional da atividade;
- Cumprimento de normas ambientais relacionadas ao uso de água e descarte de resíduos.

A análise de mercado demonstra que existem fornecedores aptos a prestar esse tipo de serviço com qualidade e dentro de padrões técnicos adequados, inclusive com experiência no atendimento a frotas institucionais.

Diante da existência dessas alternativas, torna-se possível realizar avaliação comparativa quanto à viabilidade técnica, operacional e econômica para definição da solução mais adequada às necessidades da Administração.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das alternativas identificadas no levantamento de mercado, verificou-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização da frota municipal.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para realização dos serviços de limpeza externa e interna dos veículos que compõem a frota municipal, incluindo aqueles utilizados por órgãos de segurança pública atendidos por meio de convênio com a Prefeitura, como o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo e a Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Os serviços deverão contemplar a lavagem completa dos veículos, incluindo limpeza externa da lataria, rodas e vidros, bem como higienização interna quando necessário, respeitando as especificidades de cada tipo de veículo, tais como:

Assinado por 2 pessoas: EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FD61-DA0F-9386-BCAD e informe o código FD61-DA0F-9386-BCAD

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

- Veículos leves;
- Utilitários;
- Caminhões;
- Máquinas e equipamentos;
- Viaturas operacionais.

A execução ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação prévia, garantindo atendimento contínuo durante a vigência contratual.

A empresa contratada deverá possuir estrutura adequada, equipamentos compatíveis e mão de obra qualificada para realização dos serviços, observando procedimentos que evitem danos aos veículos e garantindo padrões adequados de qualidade.

A adoção dessa solução busca:

- Assegurar a adequada conservação da frota municipal;
- Contribuir para a manutenção preventiva dos veículos;
- Manter a identificação institucional das viaturas;
- Garantir condições adequadas de uso dos veículos utilizados nos serviços públicos;
- Promover maior eficiência na gestão da frota.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo à Administração concentrar seus esforços em suas atividades finalísticas, ao mesmo tempo em que assegura a adequada execução do serviço.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa das quantidades foi elaborada com base na demanda operacional da frota municipal, incluindo veículos administrativos, operacionais, de serviços públicos e aqueles utilizados pelo Corpo de Bombeiros e Polícia Militar por meio de convênio.

Considerando a frequência necessária de manutenção da limpeza e conservação dos veículos, estima-se a seguinte demanda anual:

Categoria 1 – Veículos Leves

Assinado por 2 pessoas: EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FD61-DA0F-9386-BCAD e informe o código FD61-DA0F-9386-BCAD

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

- Lavagem completa: **372 serviços/ano**
- Higienização completa: **50 serviços/ano**
- Polimento completo: **30 serviços/ano**
- Polimento de faróis: **30 serviços/ano**

Categoria 2 – Veículos Médios (Pick-ups)

- Lavagem completa: **336 serviços/ano**
- Higienização completa: **50 serviços/ano**
- Polimento completo: **30 serviços/ano**
- Polimento de faróis: **30 serviços/ano**

Categoria 3 – Vans, Furgões e Ambulâncias

- Lavagem completa: **276 serviços/ano**
- Higienização completa: **50 serviços/ano**
- Polimento de faróis: **30 serviços/ano**

Categoria 4 – Veículos Pesados (Caminhões)

- Lavagem completa: **252 serviços/ano**

Categoria 5 – Máquinas Pesadas

- Lavagem completa: **130 serviços/ano**

Síntese da Demanda Estimada

A estimativa total anual contempla a execução dos serviços de:

- Lavagens completas: **1.366 serviços**
- Higienizações completas: **150 serviços**
- Polimentos completos: **60 serviços**
- Polimentos de faróis: **90 serviços**

As quantidades apresentadas refletem a necessidade operacional mínima para garantir a conservação, adequada apresentação e manutenção preventiva da frota municipal e dos veículos vinculados aos serviços de segurança pública atendidos por convênio, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

Item	Quantidade	Descrição

Assinado por 2 pessoas: EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FD61-DA0F-9386-BCAD e informe o código FD61-DA0F-9386-BCAD

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

01	372	Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa do veículo retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, interna, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral e higienização superficial. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor intercaladamente, mês sim/mês não, chassi, pára-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Categoria 1: veiculos leves: Spin, gol, saveiro, strada, corolla etc.
02	50	Higienização Completa/Geral: Entende-se por Higienização completa/geral do veículo, a lavagem completa incluindo uma limpeza profunda no interior do veículo com a retirada de marchas e qualquer mau odor de bancos, capa de bancos e carpete do veículo. Categoria 1: veiculos leves: Spin, gol, saveiro, strada, corolla etc.
03	30	Polimento Completo: Entende-se por polimento completo a lavagem completa do veículo incluindo processo de polimento da pintura para remover pequenos riscos e manchas Categoria 1: veiculos leves: Spin, gol, saveiro, strada, corolla etc.
04	30	Polimento de faróis: Entende-se por polimento de faróis a lavagem completa do farol incluindo processo de polimento para remover amarelados causados devido ao tempo Categoria 1: veiculos leves: Spin, gol, saveiro, strada, corolla etc
05	336	Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa do veículo retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, interna, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral e higienização superficial. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor intercaladamente, mês sim/mês não, chassi, pára-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Categoria 2: veiculos médios: fiat toro, ford ranger, toyota hilux, mitsubishi L200 etc.
06	50	Higienização Completa/Geral: Entende-se por Higienização completa/geral do veículo, a lavagem completa incluindo uma limpeza profunda no interior do veículo com a retirada de marchas e qualquer mau odor de bancos, capa de bancos e carpete do veículo. Categoria 2: veiculos médios: fiat toro, ford ranger, toyota hilux, mitsubishi L200 etc.
07	30	Polimento Completo: Entende-se por polimento completo a lavagem completa do veículo incluindo processo de polimento da pintura para remover pequenos riscos e manchas. Categoria 2: veiculos médios: fiat toro, ford ranger, toyota hilux, mitsubishi L200 etc.

Assinado por 2 pessoas: EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FD61-DA0F-9386-BCAD e informe o código FD61-DA0F-9386-BCAD

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃ O PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

08	30	Polimento de faróis: Entende-se por polimento de faróis a lavagem completa do farol incluindo processo de polimento para remover amarelados causados devido ao tempo Categoria 2: veiculos médios: fiat toro, ford ranger, toyota hilux, mitsubishi L200 etc.
09	276	Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa do veículo retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, interna, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral e higienização superficial. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor intercaladamente, mês sim/mês não, chassi, pára-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Categoria 3: vans, furgão e ambulancias: Renault máster, iveco daily etc.
10	50	Higienização Completa/Geral: Entende-se por Higienização completa/geral do veículo, a lavagem completa incluindo uma limpeza profunda no interior do veículo com a retirada de marchas e qualquer mau odor de bancos, capa de bancos e carpete do veículo. Categoria 3: vans, furgão e ambulancias: Renault máster, iveco daily etc.
11	30	Polimento de faróis: Entende-se por polimento de faróis a lavagem completa do farol incluindo processo de polimento para remover amarelados causados devido ao tempo Categoria 3: vans, furgão e ambulancias: Renault máster, iveco daily etc.
12	252	Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do equipamento, a sua limpeza inferior, externa do veículo retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, interna, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral e higienização superficial. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor intercaladamente, mês sim/mês não, chassi, pára-lamas, embuchamentos, implementos etc. Lavagem das entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada e engraxar o equipamento na finalização. Categoria 4: veiculos pesados: Caminhões basculante, caminhões de lixo etc
13	130	Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do equipamento, a sua limpeza inferior, externa do veículo retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, interna, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral e higienização superficial. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor intercaladamente, mês sim/mês não, chassi, pára-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada e engraxar o equipamento na finalização. Categoria 5: Maquinas

Assinado por 2 pessoas: EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FD61-DA0F-9386-BCAD e informe o código FD61-DA0F-9386-BCAD

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Assinado por 2 pessoas: EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FD61-DA0F-9386-BCAD e informe o código FD61-DA0F-9386-BCAD

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

A estimativa do valor da contratação foi elaborada considerando a expectativa de consumo anual dos serviços de lavagem e higienização da frota municipal, incluindo os veículos utilizados pelo Corpo de Bombeiros e Polícia Militar por meio de convênio.

Para fins de estimativa preliminar, foram utilizados valores médios praticados no mercado para serviços compatíveis com as especificações constantes na demanda.

Quantitativo Anual Estimado

Serviço	Quantidade Anual
Lavagem Completa	1.366
Higienização Completa	150
Polimento Completo	60
Polimento de Faróis	90

Estimativa de Valores Unitários Médios

Serviço	Valor Médio Estimado (R$)
Lavagem Completa	R$ 120,00
Higienização Completa	R$ 250,00
Polimento Completo	R$ 450,00
Polimento de Faróis	R$ 150,00

Estimativa do Valor Anual

Assinado por 2 pessoas: EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FD61-DA0F-9386-BCAD e informe o código FD61-DA0F-9386-BCAD

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado
Lavagem Completa	1.366	R$ 120,00	R$ 163.920,00
Higienização Completa	150	R$ 250,00	R$ 37.500,00
Polimento Completo	60	R$ 450,00	R$ 27.000,00
Polimento de Faróis	90	R$ 150,00	R$ 13.500,00

Valor Global Estimado O valor global estimado da contratação é de:

R$ 241.920,00 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte reais)

Ressalta-se que a presente estimativa possui caráter preliminar e tem como finalidade subsidiar a viabilidade da contratação no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, podendo ser ajustada posteriormente na fase de pesquisa de preços e elaboração do Termo de Referência.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação dos serviços de lavagem e higienização da frota municipal não se mostra tecnicamente vantajosa para parcelamento em lotes distintos, tendo em vista a natureza contínua, padronizada e operacionalmente integrada dos serviços.

O eventual parcelamento por tipo de veículo ou por modalidade de serviço poderia comprometer a eficiência da execução contratual, dificultar o controle administrativo, gerar fragmentação na prestação dos serviços e elevar os custos operacionais decorrentes da gestão de múltiplos contratos.

Assinado por 2 pessoas: EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FD61-DA0F-9386-BCAD e informe o código FD61-DA0F-9386-BCAD

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

Além disso, a execução por um único fornecedor favorece a padronização dos serviços, a uniformidade nos procedimentos de limpeza e conservação da frota e maior facilidade na fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

Dessa forma, considerando os princípios da economicidade, eficiência e gestão simplificada, entende-se que a contratação deve ocorrer de forma unificada, não sendo recomendável o parcelamento do objeto.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação indireta com outros instrumentos voltados à gestão e manutenção da frota municipal, tais como contratos de manutenção preventiva e corretiva de veículos, fornecimento de combustíveis, aquisição de peças e serviços mecânicos.

Entretanto, não se identifica a existência de contratação interdependente que condicione diretamente a execução dos serviços de lavagem e higienização ora propostos.

Trata-se de serviço autônomo, que pode ser executado independentemente de outras contratações, embora contribua de forma complementar para a adequada conservação dos veículos e para a eficiência das ações de manutenção da frota municipal e dos veículos atendidos por convênio.

Assim, conclui-se que não há necessidade de contratação vinculada ou simultânea para viabilizar a execução do objeto pretendido.

.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS.

A contratação dos serviços de lavagem e higienização da frota municipal tem como objetivo assegurar a adequada conservação dos veículos utilizados nas atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população, bem como daqueles vinculados aos órgãos de segurança pública atendidos por meio de convênio.

Com a execução dos serviços, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Assinado por 2 pessoas: EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FD61-DA0F-9386-BCAD e informe o código FD61-DA0F-9386-BCAD

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

- Manutenção das condições adequadas de uso dos veículos;
- Preservação do patrimônio público;
- Melhoria na identificação visual institucional da frota;
- Prolongamento da vida útil dos veículos;
- Apoio à continuidade dos serviços públicos prestados;
- Contribuição para a eficiência das atividades operacionais;
- Garantia de melhores condições de apresentação e conservação das viaturas de segurança pública.

Dessa forma, busca-se promover maior eficiência na gestão da frota municipal, assegurando qualidade, funcionalidade e disponibilidade dos veículos necessários à prestação dos serviços públicos

.12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Para viabilizar a adequada execução dos serviços de lavagem e higienização da frota municipal, deverão ser adotadas previamente à celebração do contrato as seguintes providências:

- Elaboração do Termo de Referência, com detalhamento das especificações técnicas dos serviços;
- Realização da pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação;
- Definição da modalidade de contratação e instrução do respectivo processo licitatório;
- Verificação da disponibilidade orçamentária;
- Indicação do fiscal e do gestor do contrato;
- Definição dos fluxos de solicitação e controle dos serviços;
- Estabelecimento dos critérios de medição e acompanhamento da execução contratual.

Tais providências visam assegurar a adequada formalização da contratação, bem como garantir condições para o acompanhamento e

Assinado por 2 pessoas: EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FD61-DA0F-9386-BCAD e informe o código FD61-DA0F-9386-BCAD

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

fiscalização da execução dos serviços, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e boa gestão dos recursos públicos.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS.

A prestação de serviços de lavagem de veículos pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao consumo de água, ao uso de produtos químicos e à geração de efluentes contendo resíduos de óleo, graxa e sujeira removida dos veículos.

Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se:

- Consumo elevado de recursos hídricos;
- Geração de efluentes contaminados;
- Uso de produtos químicos que podem causar poluição ambiental;
- Produção de resíduos provenientes da limpeza de veículos.

Como forma de mitigação, deverão ser observadas boas práticas ambientais na execução dos serviços, tais como:

- Utilização de produtos biodegradáveis e adequados à atividade;
- Uso racional da água;
- Destinação adequada dos resíduos gerados;
- Adoção de sistemas apropriados para controle e descarte de efluentes, quando aplicável;
- Observância à legislação ambiental vigente.

A adoção dessas medidas contribui para a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, promovendo maior sustentabilidade na manutenção da frota municipal.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e higienização da frota municipal, incluindo os veículos atendidos por meio de convênio com o Corpo de Bombeiros e a Polícia Militar, mostra-se tecnicamente viável e adequada às necessidades da Administração.

A solução proposta apresenta compatibilidade com o planejamento institucional, viabilidade operacional, estimativa de custos razoável e benefícios

Assinado por 2 pessoas: EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FD61-DA0F-9386-BCAD e informe o código FD61-DA0F-9386-BCAD

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

relacionados à conservação do patrimônio público e à continuidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento das etapas necessárias à formalização do processo licitatório.

A seguir, apresenta-se o mapeamento dos principais riscos relacionados à contratação dos serviços de lavagem e higienização da frota municipal, bem como as respectivas medidas preventivas e mitigadoras:

15 – MAPEAMENTO DE RISCOS

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas / Mitigadoras
Prestação inadequada dos serviços	Média	Média	Definição clara das especificações no Termo de Referência e fiscalização contratual
Atraso no atendimento das demandas	Média	Média	Estabelecimento de prazos e prioridades no contrato
Danos aos veículos durante a execução dos serviços	Baixa	Alta	Exigência de responsabilidade da contratada e qualificação da mão de obra
Descumprimento de normas ambientais	Baixa	Média	Previsão contratual de uso de produtos adequados e descarte correto de resíduos
Interrupção dos serviços	Baixa	Alta	Previsão de penalidades e cláusulas de continuidade
Falhas no controle da execução dos serviços	Média	Média	Designação de fiscal de contrato e implantação de registros de execução
Dependência de fornecedor único	Baixa	Média	Seleção de empresa com capacidade técnica comprovada

A identificação desses riscos permite a adoção de medidas de controle que contribuem para a adequada execução contratual, reduzindo a probabilidade de falhas e assegurando a continuidade dos serviços.

Assinado por 2 pessoas: EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FD61-DA0F-9386-BCAD e informe o código FD61-DA0F-9386-BCAD

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃ O PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

15- ANEXOS

Assinado por 2 pessoas: EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FD61-DA0F-9386-BCAD e informe o código FD61-DA0F-9386-BCAD

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FD61-DA0F-9386-BCAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES (CPF 309.XXX.XXX-00) em 26/05/2026 11:37:30 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDY MAYCON RIBEIRO (CPF 403.XXX.XXX-70) em 26/05/2026 15:32:39 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FD61-DA0F-9386-BCAD

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172 e informe o código D740-8AB0-5F9E-E172

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D740-8AB0-5F9E-E172

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 28/10/2026 09:38:37 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 28/10/2026 09:56:22 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 28/10/2026 10:01:06 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 28/10/2026 14:19:55 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D740-8AB0-5F9E-E172